



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 139-2025
- DECRETO 140-2025

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 08-2025 - LICENÇA AMBIENTAL

### LICITAÇÕES

---

#### CREDENCIAMENTO

---

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO-CHAMADA PÚBLICA 008/2025

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2025 - GPH
- DECISÃO AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2025 - MIX BAHIA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA INEXIBILIDADE 0109-2025
- RESUMO DO CONTRATO 0145/2025





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 139 DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Igaporã - Bahia e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Igaporã-Bahia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 16 de Julho de 2025, com o tema **“Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município de Igaporã.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA**, em 17 de junho de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 140 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*“Fica Decretado Feriado Municipal no dia 24 de junho de 2025 (São João), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ ESTADO DA BAHIA**, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Feriado Municipal dos festejos juninos no dia 24 de junho de 2025.

Parágrafo único. Os serviços essenciais, como saúde, coleta de lixo e os serviços que por sua natureza ou em razão do interesse público sejam indispensáveis não terão interrupção no funcionamento.

**Art. 2º** Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos deste município no dia 30 de junho de 2025, em razão da data comemorativa correspondente ao São Pedro de Igaporã 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA**, em 18 de junho de 2025.

  
**Newton Francisco Neves Cotrim**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**PORTARIA Nº 008 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**“Concede a Licença Ambiental Unificada válida por dois anos, à VALDIVINO MENEZ COSTA ME”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de *Igaporã*, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015, conforme anexo único da referida resolução e da Lei Municipal nº 300 de 16 de junho de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Igaporã, está em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo DMA/PA/004/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Unificada LU-008/2025, válida por 02 (dois) anos à **VALDIVINO MENEZ COSTA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.499.151/0001-85, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº. 469, Centro, Matina-Bahia, CEP 46.480-000, para a atividade de extração de granito para produção de paralelepípedos e afins, em área de 8,49 ha, localizada na Fazenda Salão, zona rural do município de Igaporã-Bahia, CEP 46.490-000, com capacidade instalada com até 10.000 toneladas/ano – Classe II, com registro de licença 870.484/2025 e coordenadas: S 13°57'40"622 – W 42°50'56"699, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, sendo proibido o avanço da extração de granito para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas descritas nesta licença. **Prazo: Imediato;**
- II. O empreendedor fica obrigado, a identificar com adesivos, as máquinas e equipamentos que estão trabalhando na operação da jazida. **Prazo: 30 dias;**
- III. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- IV. No transporte das peças de granito (paralelepípedos), cobrir as caçambas, para evitar o derramamento do material nas rodovias e vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- V. Desenvolver nas comunidades locais afetadas, ações educativas e informativas, com ênfase nas questões ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Contribuir com os programas de educação ambiental desenvolvidos no município de Igaporã. **Prazo: Imediato;**
- VII. Manter cercada a área onde se realiza a extração de granito, separando-a da área da reserva legal do imóvel. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Instalar a placa de identificação da área de extração de granito, devendo as mesmas medir pelo menos 80x40 cm (lxh) e conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do responsável pela empresa, endereço da empresa, CNPJ, telefones, nº do título do ANM, nº da licença ambiental. **Prazo: 30 dias;**
- IX. Executar os trabalhos de extração com observância da legislação minerária e das normas regulamentadoras, preservando os exemplares arbóreos de grande e médio porte existente na área. **Prazo: Imediato;**
- X. Aplicar o Plano de fogo para desmonte de rochas conforme Norma Reguladora da Mineração NRM 16, que disciplina as operações com explosivos e acessórios. **Prazo: Imediato;**
- XI. Realizar ações de controle dos particulados emitidos pela detonação, carregamento e transporte do material. **Prazo: Imediato;**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- XII. Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pelo ANM e, cuja segunda via, devidamente autenticada, deverá ser mantida no local da lavra/mina;
- XIII. Comunicar imediatamente ao ANM e ao DMA, o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão;
- XIV. Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão de acordo com o CREA. **Prazo: Imediato;**
- XV. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
- XVI. Apresentar ao DMA<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA.
- XVII. Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra;
- XVIII. Restabelecer os escoamentos pluviais e fluviais, que venham a ser perturbado;
- XIX. Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação ao DMA e o ANM;
- XX. Apresentar ao DMA e ANM – Agência Nacional de Mineração, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior (RAL). **Prazo: Anual;**
- XXI. Informar ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança que ocorrer na atividade;
- XXII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- XXIII. Cumprir as exigências do DMA- Departamento de Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA,  
EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DECRETO Nº 08 DE 01/04/25

ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente  
Decreto Nº 08 de 01 de Janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2025**

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes de Igaporã/Ba, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. Dos documentos apresentados pela empresa abaixo, foi submetido à análise e constatou-se que foram atendidas as exigências editalícias, portando fica declarada CREDENCIADA:

LICITANTE CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
<b>SULAMITA MENEZES DA SILVA-ME</b> CNPJ: 56.388.287/0001-23 ENDEREÇO: Rua Plínio Salgado, Vomita Mel, nº641, Guanambi, Cep.46.430-00	76

Igaporã - Bahia, 18 de Junho de 2025.

**Magno de Oliveira Farias**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico nº 007/2025</b>
Processo Administrativo: <b>nº 056/2025</b>
Objeto: <b>CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS.</b>
Recorrente: <b>GPH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.010.880/0001-97</b>

Apresenta-se, por meio deste, a resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa GPH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.010.880/0001-97, sediada na Rua Camerino Neves, 38, Centro, Guanambi-Ba CEP 46.430-000, interposta contra a decisão da administração no Certame do Pregão Eletrônico N.º 007/2025, informando o que se segue

### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Trata-se de recurso interposto pela empresa GPH, apresentado no dia 09/06/2025. Cumpre esclarecer que o prazo legal de três dias úteis para interposição de recurso teve início em 02/06/2025, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Todavia, a empresa alegou, via contato telefônico, que não teve acesso à convocação por falha na liberação do comando da plataforma para inserção da peça recursal.

Considerando o princípio da competitividade, este Pregoeiro deliberou pela reabertura do prazo recursal em 09/06/2025, oportunidade na qual a empresa encaminhou sua peça por e-mail, justificando o problema técnico. Diante disso, considera-se **tempestiva** a apresentação do recurso.

### 2. DO MÉRITO

Inicialmente, a empresa recorrente fundamenta seu recurso com base no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o que demonstra certo equívoco, uma vez que o presente certame é regido pela **Lei nº 14.133/2021**.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Ainda que, posteriormente, cite esta nova legislação, o faz de forma equivocada, mencionando prazo recursal de cinco dias, quando o correto, conforme a referida norma, é de **três dias úteis**.

No mérito, a recorrente alega que venceu a fase de lances no dia 28/04/2025 e foi notificada às 10h43min do mesmo dia para, no prazo de duas horas, encaminhar documentação de habilitação, planilha realinhada e comprovação de viabilidade de execução, conforme disposto no item 12.16, alíneas "g" e "h" do edital.

Alega ainda que o prazo foi exíguo e fora do horário comercial, impossibilitando o cumprimento da exigência. No entanto, a própria empresa admite ter sido notificada às 10h43min, sendo o prazo encerrado às 12h43min — horário considerado **plenamente comercial**. Ademais, transcorrida quase uma hora além do limite estipulado, **não houve qualquer manifestação por parte da empresa**, o que confirma sua omissão, indo de encontro ao estabelecido no art. 59, II:

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*

Dessa forma, a lei exige que toda proposta respeite EXATAMENTE as especificações técnicas definidas no edital. A redação “não obedecerem” é absoluta: qualquer descumprimento, ainda que mínimo, gera a desclassificação automática.

Ressalte-se que a própria empresa concordou com os termos do edital, inclusive quanto ao prazo para envio da documentação exigida. Não se vislumbra, portanto, qualquer ilegalidade ou arbitrariedade por parte da condução do certame.

Ainda, a peça recursal não menciona claramente qual o lote objeto da sua contestação, dificultando a análise específica. No entanto, presume-se que se refira ao **Lote 08**, diante do contexto apresentado.

A empresa também alega tratamento desigual em relação à terceira colocada, afirmando que esta teria recebido mais prazos e oportunidades. Tal alegação é **inverídica**, pois consta nos registros do sistema que a empresa terceira colocada foi convocada às 15h32min20s e **cumpriu todas as exigências dentro do prazo estabelecido**, sem qualquer prorrogação ou favorecimento.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

As acusações da recorrente sobre suposta “manipulação do processo”, “favorecimento” e “ato ilegal” são **infundadas, desprovidas de provas e revestidas de termos desrespeitosos** à atuação do agente de licitação. A tentativa de descredibilizar a condução do processo, sem qualquer elemento comprobatório, revela apenas o inconformismo da licitante com a sua própria inércia no atendimento das exigências editalícias.

Por fim, a recorrente solicita reconsideração da decisão ou o encaminhamento do processo à autoridade superior, amparando-se em dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, que não são aplicáveis ao presente certame, regido exclusivamente pela Lei nº 14.133/2021. Quanto à eventual apuração por órgãos fiscalizadores, esclarece-se que o processo encontra-se **integralmente disponível para consulta**, e este agente está à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários, inclusive com documentação comprobatória.

### 3. CONCLUSÃO

Cabe informar que, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido para apresentação das contrarrazões, não houve nenhuma manifestação das partes, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133.

Diante do exposto, **recebo o recurso por ser tempestivo**, porém, **julgo-o improcedente** quanto ao mérito, **mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida**, remeta-se o pronunciamento a autoridade superior.

Igaporã – BA, 18 de junho de 2025.

*Luís Carlos Neves Souza*

Pregoeiro Oficial



09/06/25, 16:31

RE: Recurso Administrativo - licitacao@igapora.ba.gov.br - Webmail

**RE: Recurso Administrativo****De:** Licitação**Para:** gphcomercial1@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** RE: Recurso Administrativo**Enviada em:** 09/06/2025 | 16:31**Recebida em:** 09/06/2025 | 16:31

RECEBIDO

**De:** "GPH COMERCIO" <gphcomercial1@gmail.com>**Enviada:** 2025/06/09 13:04:48**Para:** licitacao.pmiga@gmail.com, licitacao@igapora.ba.gov.br**Assunto:** Recurso Administrativo

Segue anexo, recurso administrativo da empresa GPH Comércio Varejista, referente ao pregão eletrônico nº 007-25 PMI.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Att, Pedro Augusto Rios Vilas Boas  
sócio-administrativo



**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

RUA CAMERINO NEVES, 38, CENTRO – GUANAMBI-BA.

CNPJ: 37.010.880/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 167.141.201

A

Prefeitura Municipal de Igaporã

Att: Comissão Permanente de Licitação

**INDICE RECURSO ADMINISTRATIVO Edital de Licitação nº 007-25PE-PMI-SRP**

EM ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. RECURSO ADMISTRATIVO;
2. PLANILHA DE CUSTOS REFERENTE AO LOTE 08 DO EDITAL Nº 007-25-PE-PMI-SRP;
3. NOTAS FISCAIS DE COMPRA;
4. NOTA FISCAIS DE VENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ;
5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 0117/2023;
6. PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023;
7. PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2025.



**À ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA**

**Núm. Processo: 007-25PE-PMI**

**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.010.880/0001-97, sediada na Rua Camerino Neves, 38, Centro, Guanambi-Ba CEP 46.430-000, neste ato representada por Pedro Augusto Rios Vilas Boas, inscrito no CPF n.º 043.209.525-02, sócio administrador da empresa, vem, interpor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

com fulcro no art. 109, inc. I, alínea a da Lei nº 8.666/93, em face da decisão que a desclassificou do certame em epígrafe, consoante segue:

**1 - DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a decisão em apreço foi publicada em 28 de abril de 2025, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que o prazo fatal é dia 02 de maio de 2025.



## 2 - OS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa Recorrente venceu em 1º lugar a fase de lance do certame em evidência no dia 28/04/2025 e no mesmo dia, às 10h43min foi notificada nos termos abaixo para cumprir as exigências em até 02h:

*“ENCERRADO A FASE DE LANCES, GENTILEZA ENCAMINHAR QUEM AINDA NÃO FEZ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACOMPANHADO DA PLANILHA REALINHADA E PARA AQUELES COM PREÇOS COM DESCONTOS SUPERIOR A 50% AO PREÇO DE REFERÊNCIA ENCAIMINHAR TBM COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO COMO DISPÕE O ITEM 12.16, ALÍNEA G e H” (sic).*

Ocorre que a comprovação da viabilidade de execução em um prazo exíguo, **fora do horário comercial**, período em que a empresa não dispunha de meios para contatar seus colaboradores ou o escritório de contabilidade, que também não funcionava nesse horário. Tais circunstâncias evidenciam, de forma clara, um ato ilegal por parte do pregoeiro, ao qual se somam outros atos de impropriedade administrativa praticados pelo servidor, que serão abordados a seguir.

Ainda assim, no ano anterior, no qual a empresa também foi vencedora com preços praticamente idênticos e cumpriu integralmente o contrato, demonstrando a viabilidade de execução. Todos esses elementos iriam facilmente serem apresentados se fosse estipulado um prazo razoável, tendo em vista serem documentos de fácil apresentação, conforme em anexo.

Assim, em **horário não comercial** o pregoeiro desclassificou a empresa recorrente às 13h03min, sob o seguinte argumento:

*‘GPH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA DESCLASSIFICADA. MOTIVO: A EMPRESA DEIXOU DE ATENDER À CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE E A VIABILIDADE DE EXECUÇÃO EM RAZÃO DOS PREÇOS OFERTADOS.’*

É absurda a referida exigência, considerando a impossibilidade de contatar as empresas fornecedoras para obter orçamentos fora do horário comercial, bem como de reunir documentos Tiscas em um prazo exíguo.



Comprova-se facilmente a arbitrariedade da desclassificação por meio de uma simples análise dos documentos em anexo, os quais demonstram de forma inequívoca a viabilidade de execução do contrato deste certame. **Tais documentos não foram apresentados tempestivamente apenas porque o PREGOEIRO não dispôs de tempo minimamente hábil para tanto.** Ademais, a empresa já executou um contrato idêntico, inclusive referente ao mesmo lote, com itens e quantidades iguais, por um preço praticamente idêntico (R\$ 91.550,00), o que torna insustentável qualquer argumento em contrário.

Em ordem sequencial, após a desclassificação desta empresa, observou-se a mesma arbitrariedade em relação à empresa segunda colocada. Contudo, estranhamente, foi concedido um prazo superior à empresa terceira colocada, conforme se verifica no sistema, onde o prazo foi alterado pelo menos três vezes. Até a presente data, momento da elaboração deste recurso, ainda não houve uma decisão definitiva.

MENSAGENS DO PROCESSO	
Horário	Mensagem
29/04/2025 10:26:22	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/04/2025 12:26:22
29/04/2025 08:00:07	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/04/2025 10:00:06
28/04/2025 18:30:07	O participante MARCOS ANTONIO CHAVES adicionou o arquivo 63c901a7f12f47bda92ce7602c4d92f9.pdf aos documentos complementares.
28/04/2025 17:47:41	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/04/2025 19:47:41
28/04/2025 17:21:32	O participante MARCOS ANTONIO CHAVES removeu o arquivo d4db9793b5aa43c1b64121edd0a1b2f.pdf dos documentos complementares.
	O participante MARCOS ANTONIO CHAVES adicionou



### **3 - DA ILEGALIDADE E ARBITRARIEDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE EM VIRTUDE DA VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A desclassificação da empresa recorrente, ocorrida às 13h03min pelo pregoeiro, sob o argumento de que "a empresa deixou de atender à convocação para demonstrar a capacidade e a viabilidade de execução em razão dos preços ofertados", configura ato administrativo eivado de ilegalidade e arbitrariedade, em afronta aos princípios da legalidade, igualdade, razoabilidade, transparência, competitividade e economicidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.1 - Afronta ao Princípio da Razoabilidade**

A imposição de um prazo de apenas duas horas, **fora do horário comercial**, para a apresentação de orçamentos, planilha de custo e documentos fiscais constitui **exigência desproporcional e inviável**. A recorrente demonstrou a impossibilidade de contatar fornecedores e acessar serviços contábeis nesse período, evidenciando que o prazo exíguo inviabilizou o cumprimento da exigência, caracterizando um ato desprovido de razoabilidade.

#### **3.3 - Quebra do Princípio da Igualdade**

A condução do certame revelou tratamento desigual entre os licitantes. Após a desclassificação arbitrária da recorrente e da segunda colocada, a terceira colocada recebeu prazo superior, com pelo menos três alterações registradas no sistema, sem que tal benefício tenha sido estendido às demais participantes. Essa conduta fere o princípio da isonomia, essencial à garantia de paridade de condições no processo licitatório.

#### **3.4 - Prejuízo ao Princípio da Competitividade**

As exigências descabidas comprometeram a ampla participação dos licitantes, limitando a competitividade do certame. A desclassificação da recorrente, que apresentou proposta viável e comprovada, em conjunto com o favorecimento da terceira colocada, sugere manipulação do processo, em detrimento do objetivo de selecionar a melhor proposta.



### **3.5 - Violação do Princípio da Economicidade pela Desclassificação do Menor Certame**

A recorrente, detentora da proposta mais vantajosa, foi desclassificada sem justificativa técnica legítima, apesar de ter executado contrato idêntico no ano anterior, com os mesmos itens, quantidades e preço similar, cumprindo-o integralmente. Tal fato, corroborado pelos documentos em anexo, comprova a viabilidade de execução, tornando a desclassificação um ato que contraria o princípio da economicidade, ao descartar a oferta mais vantajosa ao erário.

### **3.6 - Indícios de Impropriedade Administrativa**

A conduta do pregoeiro, ao estabelecer exigências impossíveis, desclassificar de forma arbitrária e conceder prazos diferenciados, evidencia não apenas a violação dos princípios acima mencionados, mas também atos de impropriedade administrativa, os quais demandam apuração e revisão, sob pena de perpetuação de injustiças e prejuízo ao interesse público.

**Diante do exposto, a desclassificação da recorrente carece de amparo legal e fático, configurando-se como ato nulo por desrespeito aos princípios basilares da administração pública. Assim, requer-se a anulação da decisão do pregoeiro e a reanálise da proposta da recorrente, com vistas à garantia da legalidade, da igualdade e da vantajosidade no certame.**

## **4 - DOS PEDIDOS**

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, pugna:

- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;
- b) Que o recurso administrativo em apreço seja julgado totalmente **procedente**, para fins anular a decisão que desclassificou a empresa recorrente inabilitada do certame;

Na hipótese desta comissão entender necessário a realização de



diligências para confirmar a viabilidade da execução do contrato pela empresa recorrente, que assim proceda, já deixando anexado ao presente recurso todos os documentos necessários para a averiguação dessa exigência;

c) Caso o pregoeiro opte por manter sua decisão, o que não se espera, requer-se, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 109, inciso III, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e no princípio do duplo grau de jurisdição, que o processo seja remetido à apreciação de autoridade superior competente. Ademais, com amparo no princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, informa-se desde já a possibilidade de judicialização do feito, com pedido de investigação perante os órgãos Fiscalizadores.

Nestes termos

Pede deferimento.

Guanambi/BA, 09 de Junho de 2025.

Pedro Augusto Rios Vilas Boas  
CPF n.º 043.209.525-02



## GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

RUA CAMERINO NEVES, 38, CENTRO - GUANAMBI-BA  
 CNPJ: 37.010.880/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:167.141.201

A empresa GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.010.880/0001-97, sediada na Rua Camerino Neves, 38, Centro, Guanambi-Ba CEP 46.430-000, neste ato representada por Pedro Augusto Rios Vilas Boas, inscrito no CPF n.º 043.209.525-02, sócio administrativo da empresa, Apresenta **PLANILHA DE CUSTOS** dos itens correspondentes ao lote 08 do EDITAL NºPREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 007-25-PE-PMI – SRP, Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer a entrega dos produtos solicitados conforme termo de referência do edital questão.

PLANILHA DE CUSTOS IGAPORÃ							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CUSTO	IMPOSTOS (12%)	OPERACIONAL (5%)	LUCRO (5%)	CUSTO FINAL/ ITEM
1	Álcool gel 500 ml	2000	R\$ 2,20	R\$ 0,26	R\$ 0,11	R\$ 5,12	R\$ 15.388,00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	40	R\$ 45,00	R\$ 5,40	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 2.196,00
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante	100	R\$ 15,00	R\$ 1,80	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 1.830,00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	48	R\$ 60,00	R\$ 7,20	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3.513,60
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	30	R\$ 45,00	R\$ 5,40	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 1.647,00
6	Pasta umectante galão 20 lt	30	R\$ 110,00	R\$ 13,20	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 4.026,00
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	40	R\$ 75,00	R\$ 9,00	R\$ 3,75	R\$ 3,75	R\$ 3.660,00
8	Acidulante galão 20 lt	15	R\$ 24,00	R\$ 2,88	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 439,20
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	50	R\$ 80,00	R\$ 9,60	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4.880,00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	60	R\$ 56,80	R\$ 6,82	R\$ 2,84	R\$ 2,84	R\$ 4.157,76
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão com 05 lt	50	R\$ 12,00	R\$ 1,44	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 732,00
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	6	R\$ 24,00	R\$ 2,88	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 175,68
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	1000	R\$ 9,00	R\$ 1,08	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 10.980,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	50	R\$ 0,85	R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 51,85
15	Luva cano longo nitrillica tm M	50	R\$ 0,85	R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 51,85
16	Luva cano longo nitrillica tm G	50	R\$ 0,85	R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 51,85
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	4000	R\$ 0,85	R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 4.148,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	4000	R\$ 0,19	R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 927,20
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	4000	R\$ 0,32	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 1.561,60
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	4000	R\$ 0,52	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 2.537,60
<b>VALOR CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)</b>							<b>R\$ 62.955,19</b>





Recebemos de IMBA INDUSTRIA QUIMICA DA BAHIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 18/03/2025 Dest/Rem: GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Valor Total: 50.040,00		<b>NF-e</b> <b>N° 000.002.873</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>IMBA INDUSTRIA QUIMICA DA BAHIA LTDA</b> R B, 1, CONDOMINIO INDUSTRIAL - INDUSTRIAL - GUANAMBI - BA - CEP: 46430-000 Fone: (77)3452-3000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>N° 000.002.873</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>2925 0309 3917 2600 0177 5500 1000 0028 7319 2850 2480</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Produção Estabelecimento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>129251253336746 18/03/2025 10:04:34</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076556429	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 09.391.726/0001-77

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		CNPJ / CPF 37.010.880/0001-97	DATA DA EMISSÃO 18/03/2025
ENDEREÇO R CAMERINO NEVES, 38		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 46430-000
MUNICÍPIO GUANAMBI		UF BA	TELEFONE / FAX (77)3451-1805
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 10:04:32

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	50.040,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.040,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			0 - REMETENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
834	TAMBOR	LISONJA				16.680,000	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	SN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
623	AMACIANTE DE ROUPA LISONJA 20 LITROS LP	34031110	0103	5101	UN	278,00	60,00	0,00	16.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	SABÃO LÍQUIDO TRADICIONAL LISONJA 20 LITROS	34029039	0102	5101	UN	278,00	75,00	0,00	20.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
927	ALVEJANTE TEOR 2.5% LISONJA 20 LITROS LP	28289011	0102	5101	UN	278,00	45,00	0,00	12.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" Forma de Pagamento(s): DN: 50.040,00	RESERVADO AO FISCO



Recebemos de MULT MIX EMBALAGENS PLASTICAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: GPH COM.VAREJISTA DE PROD.DE LIMP.LTDA - RUA CAMERINO NEVES 38, . - CENTRO - GUANAMBI - BA. Emissão: 27/03/2025 Valor Total: R\$ 577,13		<b>NF-e</b> <b>N° 000.003.489</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>MULT MIX EMBALAGENS PLASTICAS LTDA</b></p> <p>R MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO LOT BOSQUE, 103          PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS - BA          Fone: (71)9901-7231 CEP: 42701-880</p>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>2925 0331 7889 9600 0175 5500 1000 0034 8910 0544 1397</b>
	<b>N° 000.003.489</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>5.102 - VENDAS NO ESTADO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>129251254373586 27/03/2025 15:30:58</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>152683348</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>31.788.996/0001-75</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>GPH COM.VAREJISTA DE PROD.DE LIMP.LTDA</b>		CNPJ / CPF <b>37.010.880/0001-97</b>	DATA DA EMISSÃO <b>27/03/2025</b>
ENDEREÇO <b>RUA CAMERINO NEVES 38, .</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>46430-000</b>
MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>		UF <b>BA</b>	TELEFONE / FAX <b>(77)9830-8300</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA <b>15:30:56</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00	0,00	0,00	607,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	30,38	0,00	0,00	577,13

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>1 - DESTINATARI</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>	
QUANTIDADE <b>4</b>	ESPÉCIE <b>VOLUMES</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
751	SACOS PARA LIXO 40L-PRETO	39232110	0500	5102	CT	30,00	4,00	6,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
769	SACOS PARA LIXO 60L-PRETO	39232110	0500	5102	CT	30,00	5,85	8,78	166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783	SACOS PARA LIXO 100L-PRETO	39232110	0500	5102	CT	30,00	10,40	15,60	296,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 219,71 (38,07%) Fonte: IBPT  APROXIMADOS DOS TRIBUTOS BASEIAM-SE NA FONTE: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO AO CREDITO DO ICMS E IPI. VALORES	RESERVADO AO FISCO



Recebemos de MULT MIX EMBALAGENS PLASTICAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: GPH COM.VAREJISTA DE PROD.DE LIMP.LTDA - RUA CAMERINO NEVES 38, - CENTRO - GUANAMBI - BA. Emissão: 07/03/2024 Valor Total: R\$ 1.003,94		<b>NF-e</b> <b>N° 000.002.321</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>MULT MIX EMBALAGENS PLASTICAS LTDA</b> R MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO LOT BOSQUE, 103 PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS - BA Fone: (71)9901-7231 CEP: 42701-880	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>N° 000.002.321</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>2924 0331 7889 9600 0175 5500 1000 0023 2110 0142 9696</b> Consulta de autenticidade no portal da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autenticadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>5.102 - VENDAS NO ESTADO</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>129241451782972 07/03/2024 11:10:22</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>152683348</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>31.788.996/0001-75</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>GPH COM.VAREJISTA DE PROD.DE LIMP.LTDA</b>		<b>37.010.880/0001-97</b>	<b>07/03/2024</b>
ENDEREÇO <b>RUA CAMERINO NEVES 38, .</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>46430-000</b>	DATA DA SAÍDA <b>07/03/2024</b>
MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>	UF <b>BA</b>	TELEFONE / FAX <b>(77)9830-8300</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA <b>11:10:19</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	31,06	0,00	0,00	1.003,94	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>1 - DESTINATARI</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
						<b>ISENTO</b>
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>7</b>	<b>VOLUMES</b>					

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
764	SACOS PARA LIXO 60L-BRANCO	39232110	0500	5102	CT	50,00	6,45	9,68	312,82	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
751	SACOS PARA LIXO 40L-PRETO	39232110	0500	5102	CT	50,00	3,85	5,78	186,72	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
783	SACOS PARA LIXO 100L-PRETO	39232110	0500	5102	CT	50,00	10,40	15,60	504,40	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 382,20 (38,07%) Fonte: IBPT APROXIMADOS DOS TRIBUTOS BASEIAM-SE NA FONTE: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO AO CREDITO DO ICMS E IPI. VALORES	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO. EMISSÃO: 02/08/2024, VALOR TOTAL: 6.100,00 DESTINATÁRIO: 00000388 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
N° 000.000.273  
SÉRIE 001

Identificação do Emitente  
**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
Endereço: RUA CAMERINO NEVES 38  
Bairro: CENTRO  
Cidade: GUANAMBI - UF: BA  
Fone: (77)99830-8300 - CEP: 46.430-000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA  
N° 000.000.273  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



2924083701088000019755001000002731125180377  
CHAVE DE ACESSO  
2924 0837 0108 8000 0197 5500 1000 0002 7311 2518 0377  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5102/ VENDA MERC. DENT. ESTADO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 167141201 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 37.010.880/0001-97  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129240760801260 02/08/2024 08:07:49

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: 00000388-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA  
CNPJ/CPF: 10.421.872/0001-87 DATA EMISSÃO: 02/08/2024

ENDEREÇO: PRACA BACO PARI 45 . BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 46.490-000 DT. ENT/SAÍDA: 02/08/2024  
MUNICÍPIO: IGAPORA FONE/FAX: (77)3460-1141 E-MAIL: dondadondinha34@gmail.com UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 08:07

FATURA/DUPLICATA											
FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR
DINHEIRO		6.100,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL: O MESMO FRETE POR CONTA: 0 - Emitente CÓDIGO ANTT: PLACA VEÍC.: UF: CNPJ/CPF: 04.471.950/0001-55  
ENDEREÇO: RUA CAMERINO NEVES, 38 - TERREO 1 MUNICÍPIO: GUANAMBI UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 55385905  
QUANTIDADE: 20 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 0,00 PESO LÍQUIDO: 0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	B.CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
000006	PAPEL TOALHA BRANCO 1000 FLS FENIX	48182000	0102	5102	PCT	120,000	15,000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
000310	PASTA UMECTANTE JVC 007 20L JVC QUIMICA	34029090	0102	5102	BD	1,000	180,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
001000	DESINFETANTE HOSPITALAR	38089429	0102	5102	BB	7,000	100,000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
005026	SABAO EM PO (DETERGENTE) SC 20 JVC	34012090	0102	5102	SC	2,000	180,000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
005267	SABONETE LIQ.	34012090	0102	5102	BB	20,000	33,000	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
006623	SACO P/LIXO 100L PCT-05	39232990	0102	5102	PC	400,000	4,500	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
007068	SACO P/LIXO 50 PTO (ABNT)	39232110	0102	5102	FD	200,000	3,000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

Retenção de tributos					
Vlr.Retido PIS	Vlr.Retido COFINS	Vlr.Retido CSLL	Vlr.Retido IRRF	Vlr.Retido INSS	Vlr.Retido ISS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DADOS BANCARIOS: / AGENCIA 0923-7 / CONTA CORRENTE: 54121-4 / BANCO DO BRASIL / DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. / NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. / Trib. aprox.: R\$ 947,86 Federal e R\$ 1.195,00 Estadual Fonte: IBPT B047CD  
RESERVADO AO FISCO

ENDEREÇO PARA DOWNLOAD DO XML: <http://nfe.atsinformatica.com.br>



RECEBEMOS DE GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO. EMISSÃO: 17/04/2024, VALOR TOTAL: 5.700,00 DESTINATÁRIO: 00000388 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
N° 000.000.253  
SÉRIE 001

Identificação do Emitente  
**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
Endereço: RUA CAMERINO NEVES 38  
Bairro: CENTRO  
Cidade: GUANAMBI - UF: BA  
Fone: (77)99830-8300 - CEP: 46.430-000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA  
N° 000.000.253  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



2924043701088000019755001000002531240967034  
CHAVE DE ACESSO  
2924 0437 0108 8000 0197 5500 1000 0002 5312 4096 7034  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5102/ VENDA MERC. DENT. ESTADO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 167141201 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 37.010.880/0001-97  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129241761019043 17/04/2024 11:21:32

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: 00000388-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA  
CNPJ/CPF: 10.421.872/0001-87 DATA EMISSÃO: 17/04/2024

ENDEREÇO: PRACA BACO PARI 45 . BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 46.490-000 DT. ENT/SAÍDA: 17/04/2024  
MUNICÍPIO: IGAPORA FONE/FAX: (77)3460-1141 E-MAIL: dondadondinha34@gmail.com UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 11:21

FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR
DINHEIRO		5.700,00									

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL: O MESMO FRETE POR CONTA: 0 - Emitente CÓDIGO ANTT: PLACA VEÍC.: UF: CNPJ/CPF: 04.471.950/0001-55  
ENDEREÇO: RUA CAMERINO NEVES, 38 - TERREO 1 MUNICÍPIO: GUANAMBI UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 55385905  
QUANTIDADE: 30 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 0,00 PESO LÍQUIDO: 0,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	B.CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP I
000006	PAPEL TOALHA BRANCO 1000 FLS FENIX	48182000	0102	5102	PCT	100,000	15,000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
000310	PASTA UMECTANTE JVC 007 20L JVC QUIMICA	34029090	0102	5102	BD	1,000	180,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
001000	DESINFETANTE HOSPITALAR	38089429	0102	5102	BB	6,000	100,000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
005026	SABAO EM PO (DETERGENTE) SC 20 JVC	34012090	0102	5102	SC	2,000	180,000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
005267	SABONETE LIQ.	34012090	0102	5102	BB	20,000	33,000	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
006623	SACO P/LIXO 100L PCT-05	39232990	0102	5102	PC	400,000	4,500	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
007068	SACO P/LIXO 50 PTO (ABNT)	39232110	0102	5102	FD	200,000	3,000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

Retenção de tributos					
Vlr.Retido PIS: 0,00	Vlr.Retido COFINS: 0,00	Vlr.Retido CSLL: 0,00	Vlr.Retido IRRF: 0,00	Vlr.Retido INSS: 0,00	Vlr.Retido ISS: 0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DADOS BANCARIOS: / AGENCIA 0923-7 / CONTA CORRENTE: 54121-4 / BANCO DO BRASIL / DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. / NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. / Trib. aprox.: R\$ 890,10 Federal e R\$ 1.113,00 Estadual Fonte: IBPT D8CAC2  
RESERVADO AO FISCO

ENDEREÇO PARA DOWNLOAD DO XML: <http://nfe.atsinformatica.com.br>



Recebemos de IMBA INDUSTRIA QUIMICA DA BAHIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 29/04/2025 Dest/Rem: GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Valor Total: 60.000,00		<b>NF-e</b> <b>N° 000.002.938</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>IMBA INDUSTRIA QUIMICA DA BAHIA LTDA</b> R B, 1, CONDOMINIO INDUSTRIAL - INDUSTRIAL - GUANAMBI - BA - CEP: 46430-000 Fone: (77)3452-3000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - ENTRADA - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>N° 000.002.938</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>2925 0409 3917 2600 0177 5500 1000 0029 3816 0040 6015</b>
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Produção Estabelecimento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>129251257123457 29/04/2025 16:31:41</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076556429	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 09.391.726/0001-77

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		CNPJ / CPF 37.010.880/0001-97	DATA DA EMISSÃO 29/04/2025
ENDEREÇO R CAMERINO NEVES, 38	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 46430-000	DATA DA SAÍDA 29/04/2025
MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA	TELEFONE / FAX (77)3451-1805	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 16:31:38

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 60.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 60.000,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1677	ESPÉCIE TAMBOR/ GALÃO	MARCA LISONJA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 19.785,000	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	SN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
626	GEL LISONJA 20 LITROS	34029039	0102	5101	UN	80,00	86,00	0,00	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
596	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO LISONJA 20 LITROS	38089419	0102	5101	UN	170,00	58,00	0,00	9.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
624	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE TEOR 2.5%) LISONJA 20 LITROS LP	28289011	0102	5101	UN	170,00	45,00	0,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	28011000	0102	5101	UN	310,00	7,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623	AMACIANTE DE ROUPA LISONJA 20 LITROS LP	34031110	0103	5101	UN	170,00	60,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	SABÃO LIQUIDO TRADICIONAL LISONJA 20 LITROS	34029039	0102	5101	UN	170,00	75,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
820	GEL LISONJA PINHO 5 LITROS	34029039	0102	5101	UN	307,00	20,00	0,00	6.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO LISONJA 5 LITROS	38089419	0102	5101	UN	300,00	14,50	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" Forma de Pagamento(s): DN: 60.000,00	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA - ME  
CNPJ: 37.010.880/0001-97**

Processo: 20134624 - Doc: 810 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 06/05/2024 17:18:09  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 247ce5b1-3e88-4994-903b-19588f1dd825





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo Administrativo nº. 0117/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2023

Interessado: GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.010.880/0001-97, endereço eletrônico [gphcomercial1@gmail.com](mailto:gphcomercial1@gmail.com), com sede à Rua Camerino Neves, nº 38, Centro, Guanambi – Ba, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Augusto Rios Vilas Boas, CPF 043.209.525-02 e RG 13. 734.295-90 Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2023, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml	FR	2000	START	0,90	1.800,00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 unid	CX	40	CICLOFARMA	22,00	880,00
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GALÃO	100	ZILAR	25,00	2.500,00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	48	JVC	120,00	5.760,00
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	30	JVC	150,00	4.500,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail: [setordelicitacao.pmigapora@gmail.com](mailto:setordelicitacao.pmigapora@gmail.com)

Processo: 201.34624 - Doc: 810 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 06/05/2024 17:18:09  
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 247ce5f1-3c88-4994-903b-195b8f1dd825





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 201.3424 - Doc: 810 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 06/05/2024 17:18:09  
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 247ce5b1-3e88-4994-903b-19588f1dd825

6	Pasta umectante galão 20 lt	BALDE	30	JVC	180,00	5.400,00
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	SACO	40	JVC	180,00	7.200,00
8	Acidulante galão 20 lt	BALDE	15	JVC	40,00	600,00
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	BALDE	50	MMV	140,00	7.000,00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	BALDE	60	MMV	100,00	6.000,00
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão 05 lt	GALÃO	50	LIZ	33,00	1.650,00
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6	ABONE	15,00	90,00
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	FARDO	1000	FENIX	15,00	15.000,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	PAR	50	MUCAMBO	1,00	50,00
15	Luva cano longo nitrillica tm M	PAR	50	MUCAMBO	1,20	60,00
16	Luva cano longo nitrillica tm G	PAR	50	MUCAMBO	1,20	60,00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	0,35	1.400,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	0,40	1.600,00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	3,00	12.000,00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	4,50	18.000,00
<b>VALOR TOTAL (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 91.550,00</b>	

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail: [setordelicitacao.pmigapora@gmail.com](mailto:setordelicitacao.pmigapora@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cristina Cotrim Lial.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:  
setordelicitação.pmigapora@gmail.com

Processo: 20134624 - Doc: 810 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 06/05/2024 17:18:09  
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 247ce5b1-3e88-4994-903b-19588f1dd825





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 20134624 - Doc: 810 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 06/05/2024 17:18:09  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 247ce5b1-3e88-4994-903b-19588f1dd825

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.igapora.ba.gov.br](http://www.igapora.ba.gov.br).

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº0007/2023.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 20134624 - Doc: 810 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 06/05/2024 17:18:09  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 247ce5b1-3e88-4994-903b-19588f1dd825

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

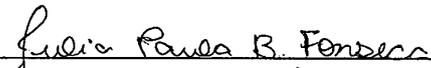
Igaporã - BA, 23 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA**  
CNPJ: 13.811.484/0001-09  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
PREFEITO  
CONTRATANTE  
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS  
Data: 24/01/2024 11:13:53-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**  
CNPJ: 37.010.880/0001-87  
PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS  
RESPONSÁVEL  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

01   
CPF: 064.892.185-93

02   
CPF: 088.440.073-17





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0117/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2023

Interessado: GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.010.880/0001-97, endereço eletrônico [gphcomercial1@gmail.com](mailto:gphcomercial1@gmail.com), com sede à Rua Camerino Neves, nº 38, Centro, Guanambi – Ba, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Augusto Rios Vilas Boas, CPF 043.209.525-02 e RG 13.734.295-90 Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2023, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml	FR	2000	START	0,90	1.800,00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	CX	40	CICLOFARMA	22,00	880,00
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GALÃO	100	ZILAR	25,00	2.500,00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	48	JVC	120,00	5.760,00
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	30	JVC	150,00	4.500,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail: [setordelicitacao.pmigapora@gmail.com](mailto:setordelicitacao.pmigapora@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	Pasta umectante galão 20 lt	BALDE	30	JVC	180,00	5.400,00
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	SACO	40	JVC	180,00	7.200,00
8	Acidulante galão 20 lt	BALDE	15	JVC	40,00	600,00
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	BALDE	50	MMV	140,00	7.000,00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	BALDE	60	MMV	100,00	6.000,00
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão 05 lt	GALÃO	50	LIZ	33,00	1.650,00
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6	ABONE	15,00	90,00
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	FARDO	1000	FENIX	15,00	15.000,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	PAR	50	MUCAMBO	1,00	50,00
15	Luva cano longo nitrillica tm M	PAR	50	MUCAMBO	1,20	60,00
16	Luva cano longo nitrillica tm G	PAR	50	MUCAMBO	1,20	60,00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	0,35	1.400,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	0,40	1.600,00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	3,00	12.000,00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	4,50	18.000,00
<b>VALOR TOTAL (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 91.550,00</b>	

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail: setordelicitaocao.pmigapora@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:  
setordelicitaçao.pmigapora@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cristina Cotrim Lial.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:  
setordelicitaçao.pmigapora@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
  - f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.igapora.ba.gov.br](http://www.igapora.ba.gov.br).

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº0007/2023.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:  
[setordelicitacao.pmigapora@gmail.com](mailto:setordelicitacao.pmigapora@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
PREFEITO  
CONTRATANTE

GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
CNPJ: 37.010.880/0001-87  
PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS  
RESPONSÁVEL  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

01 \_\_\_\_\_  
CPF:

02 \_\_\_\_\_  
CPF:

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 – E-mail:  
setordelicitaçao.pmigapora@gmail.com



**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**RUA CAMERINO NEVES, 38, CENTRO - GUANAMBI-BA  
CNPJ: 37.010.880/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:167.141.201

GUANAMBI, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-23-PE-PMI - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

LOTE 08						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml	FR	2000	START	R\$ 0.90	R\$ 1,800.00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	CX	40	CICLOFARMA	R\$ 22.00	R\$ 880.00
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GALÃO	100	ZILAR	R\$ 25.00	R\$ 2,500.00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	48	JVC	R\$ 120.00	R\$ 5,760.00
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	30	JVC	R\$ 150.00	R\$ 4,500.00
6	Pasta umectante galão 20 lt	BALDE	30	JVC	R\$ 180.00	R\$ 5,400.00
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	SACO	40	JVC	R\$ 180.00	R\$ 7,200.00
8	Acidulante galão 20 lt	BALDE	15	JVC	R\$ 40.00	R\$ 600.00
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	BALDE	50	MMV	R\$ 140.00	R\$ 7,000.00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	BALDE	60	MMV	R\$ 100.00	R\$ 6,000.00
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão com 05 lt	GALAO	50	LIZ	R\$ 33.00	R\$ 1,650.00
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6	LABONE	R\$ 15.00	R\$ 90.00
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	FARDO	1000	FENIX	R\$ 15.00	R\$ 15,000.00
14	Luva cano longo nitrilica tm P	PAR	50	MUCAMBO	R\$ 1.00	R\$ 50.00
15	Luva cano longo nitrilica tm M	PAR	50	MUCAMBO	R\$ 1.20	R\$ 60.00
16	Luva cano longo nitrilica tm G	PAR	50	MUCAMBO	R\$ 1.20	R\$ 60.00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 0.35	R\$ 1,400.00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 0.40	R\$ 1,600.00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 3.00	R\$ 12,000.00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 4.50	R\$ 18,000.00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 91,550.00</b>
<b>VALOR TOTAL:NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS</b>						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Igaporã e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE: GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J./MF Nº. 37.010.880/0001-97

ENDEREÇO: RUA. CAMERINO NEVES, 38 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA

TELFAX: (77) 3451-3356

EMAIL: PEDRO.GEMP22@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: 043.209.525-02

RG DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: 13.734.296-90

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: RUA. CAMERINO NEVES, 38 - 2º ANDAR - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA

CEL DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: CEL: (77) 9.9830 8300

GUANAMBI, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2023

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2023

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2023

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS

Data: 27/12/2023 09:59:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ  
**37.010.880/0001-97****PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS**

CPF. 043.209.525-02/ RG 13.734.296-90 SSP BA

REPRESENTANTE LEGAL





**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**RUA CAMERINO NEVES, 38, CENTRO - GUANAMBI-BA  
CNPJ: 37.010.880/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:167.141.201

GUANAMBI, 28 DE ABRIL DE 2025

A

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-25-PE-PMI - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml	FR	2000	START	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	CX	40	CICLOFARMA	R\$ 5,50	R\$ 220,00
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GALÃO	100	ZILAR	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	48	JVC	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	30	JVC	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
6	Pasta umectante galão 20 lt	BALDE	30	JVC	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	SACO	40	JVC	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
8	Acidulante galão 20 lt	BALDE	15	JVC	R\$ 12,00	R\$ 180,00
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	BALDE	50	MMV	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	BALDE	60	MMV	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão com 05 lt	GALAO	50	LIZ	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6	LABONE	R\$ 15,00	R\$ 90,00
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	FARDO	1000	FENIX	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	PAR	50	MUCAMBO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
15	Luva cano longo nitrillica tm M	PAR	50	MUCAMBO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
16	Luva cano longo nitrillica tm G	PAR	50	MUCAMBO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 0,15	R\$ 600,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 0,15	R\$ 600,00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	PCT	4000	POLITEX	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 89.100,00</b>

**VALOR TOTAL: OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS.**

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Igarorã e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE: GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J./MF Nº. 37.010.880/0001-97

ENDEREÇO: RUA.CAMERINO NEVES, 38 - CENTRO -GUANAMBI -BAHIA

TELFAX: (77) 3451-3356

EMAIL: PEDRO.GEMP22@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: 043.209.525-02

RG DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: 13.734.296-90

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: RUA.CAMERINO NEVES, 38 - 2ª ANDAR - CENTRO -GUANAMBI -BAHIA

CEL DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: CEL: (77) 9.9830 8300

GUANAMBI, 28 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2025

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2025

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2025

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL PE\_ 007/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS

Data: 28/04/2025 11:25:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA****CNPJ 37.010.880/0001-97****PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS**

CPF. 043.209.525-02/ RG 13.734.296-90 SSP BA







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 007/2025**

Processo Administrativo: **nº 056/2025**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS.**

Recorrente: **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 51.949.786/0001-29, situada na Rua Atílio Pereira de Oliveira, 342, Sandoval Moraes, Guanambi, BA, CEP 46.430-000.

Apresenta-se, por meio deste, a resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 51.949.786/0001-29, situada na Rua Atílio Pereira de Oliveira, 342, Sandoval Moraes, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, interposta contra a decisão da administração no Certame do Pregão Eletrônico N.º 007/2025, informando o que se segue:

### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **MIX BAHIA**, apresentado no dia 10/06/2025. Cumpre esclarecer que o prazo legal de três dias úteis para interposição de recurso teve início em 09/06/2025, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. O prazo recursal foi reaberto em razão de que um dos licitantes alegou, via contato telefônico, que não teve acesso à convocação por falha na liberação do comando da plataforma para inserção da peça recursal.

Considerando o princípio da competitividade, este Pregoeiro, deliberou pela reabertura do prazo recursal em 09/06/2025, oportunidade na qual a empresa encaminhou sua peça por e-mail, justificando o problema técnico. Diante disso, considera-se **TEMPESTIVA** a apresentação do recurso.

### 2. DO MÉRITO

A empresa **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 51.949.786/0001-29, apresentou recurso administrativo contra sua desclassificação no certame em epígrafe, manifestando intenção de recorrer em relação aos **lotes 03, 06, 08 e 09**. No entanto, após análise detida do conteúdo do recurso apresentado, verifica-se que a argumentação trazida pela recorrente se restringe **exclusivamente ao**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Lote 08**, não havendo qualquer fundamentação específica ou menção expressa que justifique o inconformismo em relação aos demais lotes mencionados.

**Quanto ao Lote 03**, registra-se que, encerrada a fase de lances, a empresa MIX BAHIA foi classificada em primeiro lugar e convocada às **10:43:54 do dia 28/04/2025**, por meio do sistema, com a seguinte mensagem no chat:

*“Gentileza encaminhar, quem ainda não fez, os documentos de habilitação, acompanhado da planilha realinhada e, para aqueles com preços com descontos superior a 50% ao preço de referência, encaminhar também comprovação de viabilidade de execução, como dispõe o item 12.16, alínea q e h.”*

A empresa **NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO** dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital, sendo, portanto, desclassificada. A mesma regra foi aplicada de forma **igualitária** aos demais licitantes subsequentes que incorreram na mesma omissão.

**Em relação ao Lote 06**, a empresa MIX BAHIA obteve classificação distante das primeiras colocações. Os licitantes melhor posicionados foram devidamente convocados e apresentaram a documentação exigida, sendo, portanto, habilitados dentro das regras do edital. Dessa forma, inexistente vício ou irregularidade no julgamento deste lote que justifique acolhimento de recurso.

**No que tange ao Lote 08**, objeto central do recurso interposto, a empresa MIX BAHIA ficou classificada em segundo lugar. A empresa primeira colocada (**GPH**) foi desclassificada por não atender à convocação no prazo de **02 (duas) horas** estipulado no edital. Na sequência, a empresa MIX foi convocada às **13:04:38**, com solicitação de apresentação de **proposta realinhada e viabilidade de execução**, considerando o valor ofertado.

A empresa alega que a convocação ocorreu durante o horário de almoço, o que teria prejudicado seu atendimento à solicitação. Contudo, tal alegação **NÃO POSSUI RELEVÂNCIA JURÍDICA**, pois **não houve qualquer suspensão formal da sessão pública para intervalo de almoço**, nem tampouco há **dispositivo no edital que preveja tal suspensão**. Ademais, **nenhuma mensagem do pregoeiro no chat do sistema indicou interrupção da sessão por esse motivo**, sendo mantida, portanto, a regular continuidade dos atos conforme os prazos previamente estabelecidos e de conhecimento de todos os licitantes.

Importante esclarecer que o edital foi claro quanto aos **critérios e prazos** de convocação e apresentação dos documentos. O prazo de 2 (duas) horas é **padrão, previsto no edital** e de conhecimento de todos os





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

participantes do certame, inclusive da recorrente, que **não impugnou previamente o edital**, tampouco solicitou esclarecimentos formais quanto à contagem do prazo. Ademais, a suposta ausência de menção explícita ao prazo no chat não exime a empresa da obrigação de cumpri-lo, já que se trata de norma constante do instrumento convocatório, como estabelecido no art. 59, II:

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*

**Por fim, quanto ao Lote 09**, a situação é análoga à do Lote 03: a empresa MIX foi convocada no mesmo momento e com a mesma mensagem padrão para envio da documentação, mas **não atendeu à convocação**, sendo desclassificada pelo mesmo motivo que os demais licitantes que incorreram na mesma omissão.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **recebo o recurso**, por tempestivo, contudo, **julgo improcedente**, tendo em vista que:

1. A argumentação se restringe ao Lote 08, não sendo amparada nos demais lotes;
2. No Lote 08, a empresa deixou de atender convocação válida, tempestiva e devidamente registrada no sistema, dentro de prazo conhecido e aceito pelos licitantes;
3. A alegação de prejuízo por convocação durante o horário de almoço **não encontra respaldo no edital**, tampouco houve suspensão da sessão nesse período;
4. O julgamento e os critérios adotados foram **aplicados de forma isonômica e em estrita observância ao instrumento convocatório**.

Cabe informar que, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido para apresentação das contrarrazões, não houve nenhuma manifestação das partes, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133.

Assim, **Mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida**, remeta-se o pronunciamento a autoridade superior.

Igaporã – BA, 18 de junho de 2025.

*Luís Carlos Neves Souza*

Pregoeiro Oficial



18/06/2025, 10:23

RECURSO PARA O PROCESSO 0007-25PE-PMI - licitacao@igapora.ba.gov.br - Webmail



**RECURSO PARA O PROCESSO 0007-25PE-PMI**

**De:** MIX BAHIA

**Para:** licitacao@igapora.ba.gov.br ,Licitacao.pmiga@gmail.com

**Cópia:**

**Cópia**

**oculta:**

**Assunto:** RECURSO PARA O PROCESSO 0007-25PE-PMI

**Enviada em:** 10/06/2025 | 12:02

**Recebida em:** 10/06/2025 | 12:03

NF-E.rar **298.16 KB**  
Proposta At... .pdf **2.19 MB**

RECURSO ADM... .pdf **293.69 KB**

COMPROVAÇÃO... .pdf **2.00 MB**

Bom dia, segue em anexo o recurso para o processo licitatório: EDITAL Nº 0007-25-PE-PMI / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056-2025, juntamente com a proposta atualizada, comprovação de exequibilidade e Notas fiscais referentes aos itens dos lotes do qual fomos classificados vencedores e posteriormente desclassificados.

Aguardamos um retorno acusando o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Carlos Antônio Maciel Parente  
Representante Legal  
CPF: 312.669.165-04 RG: 142135160  
MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 51.949.786/0001-29





## RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao

**Pregoeiro do Município de Igaporã/BA**

Pregão Eletrônico nº 007/25-PE

**Ref.: Recurso contra Desclassificação – MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**MIX BAHIA DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ n.º 51.949.786/0001-29, situada na Rua Atílio Pereira de Oliveira, 342, Sandoval Moraes, Guanambi, BA, CEP 46.430-000. Representada pelo socio administrador **CARLOS ANTONIO MACIEL PARENTE**, brasileiro, nascido em 09/03/1962, casado, empresário, CPF n° 312.669.165-04, carteira nacional de habilitação n° 01174845545, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, 21, Candeal, Salvador, Ba, CEP 40.296-340, neste ato representada por seu sócio administrador infra-assinado, vem, com fulcro no art. 165 da Lei n° 14.133/2021, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da sua desclassificação indevida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/25-PE, nos termos a seguir delineados:

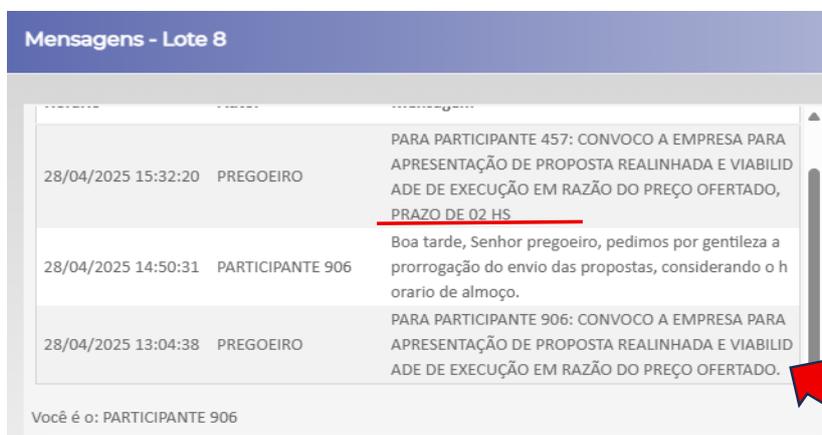
### I-Síntese dos Fatos

A Recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido convocada pelo pregoeiro, via sistema, para apresentar proposta realinhada e planilha de custos, em razão da oferta final formulada. Ocorre que, além de ter sido emitido em horário de almoço, no referido comunicado no





chat da disputa, o pregoeiro não especificou qualquer prazo para cumprimento da exigência, limitando-se a solicitar genericamente a apresentação dos documentos. Print extraído do sistema eletrônico que comprova a ausência de estipulação de prazo:



Conforme se observa na imagem do sistema eletrônico reproduzida abaixo, o pregoeiro estipulou expressamente o prazo de 2 (duas) horas para a empresa que sucedeu a Recorrente na ordem de classificação. No entanto, para a MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA, não houve qualquer menção ao prazo limite para envio da proposta realinhada e da planilha de custos. Essa disparidade de tratamento entre os licitantes viola diretamente o princípio da isonomia e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, comprometendo a transparência e a segurança jurídica do certame.

Mesmo diante da omissão, a Recorrente solicitou imediatamente, no mesmo canal de comunicação, a prorrogação do prazo para envio dos documentos solicitados, considerando inclusive o horário de almoço no momento da convocação, tendo este sido ignorado pelo Pregoeiro. A ausência de resposta e a posterior desclassificação da empresa por alegada inércia em atender à solicitação configura evidente violação ao devido processo legal e ao contraditório.

Diante disso, resta evidente que a desclassificação da empresa MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA violou normas expressas da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à ausência de definição de prazo para atendimento à solicitação do pregoeiro, configurando falha procedimental grave.





## II – DO DIREITO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a atuação da Administração Pública em processos licitatórios deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, razoabilidade, publicidade, segurança jurídica, motivação, contraditório e ampla defesa.

A omissão da Administração Pública quanto à fixação de prazo específico impossibilitou o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, o que, conforme disposto nos arts. 165 e 168 da nova Lei de Licitações, torna o ato administrativo passível de anulação.

Com isso, a desclassificação da Recorrente por descumprimento de prazo que não foi previamente fixado, além de contrária aos princípios acima, compromete a segurança jurídica do certame, ferindo ainda o direito à ampla defesa previsto no art. 165 da mesma Lei. É assegurado aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos que importem inabilitação ou desclassificação:

**Art.165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

(...)

**c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**

**d) anulação ou revogação da licitação.**

Desse modo, o recurso ora apresentado encontra-se, portanto, plenamente amparado no dispositivo legal. A ausência de definição clara do prazo para apresentação dos documentos solicitados configura vício formal e impede o exercício pleno da ampla defesa, especialmente quando culmina na desclassificação da empresa sem prévia notificação clara.

A jurisprudência administrativa é pacífica ao afirmar que, havendo falha procedimental ou omissão da Administração, como no presente caso, deve-se oportunizar o saneamento do vício, com reabertura de prazo, antes da aplicação de sanções como a desclassificação sumária. A desclassificação automática, sem motivação clara e prévia ciência do prazo, revela-se desproporcional e ilegal.

O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento no sentido de que a ausência de clareza nas exigências e prazos compromete a regularidade do certame e que a Administração deve





observar o princípio da ampla defesa e contraditório em todos os atos que possam restringir a participação dos licitantes ou causar-lhes prejuízo. A ausência de clareza nos prazos e exigências do certame compromete sua regularidade.

No presente caso, a ausência de definição expressa do prazo para envio da proposta realinhada e da planilha de custo causou prejuízo direto à Recorrente, que foi desclassificada sem a oportunidade real de defesa e cumprimento da exigência. Isso configura afronta não apenas aos princípios da legalidade e da razoabilidade, mas também aos direitos constitucionais de participação em igualdade de condições.

Portanto, impõe-se a **nulidade do ato de desclassificação**, com a consequente reabertura de prazo claro e razoável para apresentação dos documentos solicitados, a fim de que seja restabelecida a legalidade e a competitividade no processo licitatório, garantindo à Recorrente o pleno exercício de seus direitos.

### III - DA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DO PRINCÍPIO DO SANEAMENTO

A desclassificação da recorrente por supostas falhas formais na documentação, sem que seja dado oportunidade de saneamento contrariam a lógica jurídica que norteia o regime de contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

O legislador, ao disciplinar o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, superou o formalismo excessivo da legislação anterior (Lei nº 8.666/93) e adotou uma visão moderna, orientada pelos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, julgamento objetivo, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A nova Lei de Licitações, em seu art. 64, consagra expressamente o princípio do saneamento, autorizando a complementação e correção de falhas formais ou documentais, desde que não impliquem prejuízo à isonomia ou à essência da proposta:

Art. 64. As falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidas a qualquer tempo, mediante solicitação da Administração, desde que não impliquem prejuízo à isonomia e à competitividade do certame.





Dessa forma, é plenamente legítima — e até recomendável — a apresentação posterior de documentos que esclareçam, **complementem** ou corrijam aspectos não substanciais da proposta, conforme amplamente reconhecido na doutrina e pela jurisprudência especializada.

O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento consolidado sobre o tema, destacando que o formalismo não pode se sobrepor ao interesse público:

“A ausência de documento que possa ser sanada sem prejuízo à isonomia e à competitividade não deve, por si só, conduzir à desclassificação ou inabilitação do licitante.” (TCU – Acórdão nº 1339/2020 – Plenário)

“O formalismo moderado deve orientar a Administração Pública na condução do processo licitatório, evitando que falhas formais impeçam a seleção da proposta mais vantajosa.” (TCU – Acórdão nº 2871/2017 – Plenário)

Assim, a Administração tem não apenas a faculdade, mas o dever de oportunizar a regularização documental, em respeito à busca da proposta mais vantajosa, princípio estruturante da nova Lei de Licitações.

Desta forma, para sanear a falha que ensejou a indevida desclassificação **coleccionamos a este recurso a proposta reformulada e planilha de composição de custos.**

#### IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- b) O recebimento da proposta reformulada e planilha de composição de custos;
- c) reconhecimento da nulidade da desclassificação da empresa **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, por ausência de estipulação formal e expressa de prazo;





- d) A reabertura de prazo razoável e transparente para apresentação dos documentos solicitados;
- e) A permanência da Recorrente no certame, respeitando-se os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guanambi, Bahia, 04 de junho de 2025.

**CARLOS ANTONIO MACIEL PARENTE**

Sócio administrador

CPF: 312.669.165-04





**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007-**  
**25PE-PMI**

**Objeto:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: **51.949.786/0001-29**

Endereço: **RUA ATILIO PEREIRA DE OLIVEIRA, 342, SANDOVAL MORAES, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000**

Telefone: **77 98146-5448**

Endereço Eletrônico: **[mixbahiadistribuidora@gmail.com](mailto:mixbahiadistribuidora@gmail.com)**

INSC. EST: 210.154.962 PP

INSC. MUN. : 804735

Prazo de garantia: 30 dias

Esta proposta é válida por: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias após emissão de autorização/ordem de compra

Data: 04 de JUNHO de 2025.

(77) 98146-5448 • [mixbahiadistribuidora@gmail.com](mailto:mixbahiadistribuidora@gmail.com) • [www.mixbahiadistribuidora.com.br](http://www.mixbahiadistribuidora.com.br)  
Rua Atílio Pereira de Oliveira, 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000.





TOTAL						
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	SACO PLASTICO para coleta de lixo reforçado, na cor preta, com capacidade para 100 litros, plástico de 1ª qualidade, resistente, com 05 unidades	PACOTE	10000	Marca Própria	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
2	SACO PLÁSTICO na cor branca para cachorro quente e outros sanduíches ou lanches servidos durante a festa, Dimensões: 20,0 x 12,0 centímetros, acondicionados em embalagens com 50 unidades	PCT	40	SEGPLAST	R\$ 1,97	R\$ 78,80
3	SACO PLÁSTICO transparente resistente de 1 kg.	KG	15	Uniopack	R\$ 35,01	R\$ 525,15
4	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 100 litros, acondicionado em pacote com 5 unidades.	PCT	2000	Marca Própria	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
5	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 30 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	800	Marca Própria	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
6	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 50 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	2000	Marca Própria	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00

(77) 98146-5448 • mixbahiadistribuidora@gmail.com • www.mixbahiadistribuidora.com.br  
Rua Atilio Pereira de Oliveira, 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000.





7	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 15 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	800	Marca Própria		
					R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
Total: vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos					R\$ 27.999,95	

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml	FR	2000	FLAMAGEL	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	CX	40	FLAMAGEL	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GALÃO	100	MEYORS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	48	MMV	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	30	MEYORS	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
6	Pasta umectante galão 20 lt	BALDE	30	MMV	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	SACO	40	MMV	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
8	Acidulante galão 20 lt	BALDE	15	MMV	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	BALDE	50	MMV	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	BALDE	60	MEYORS	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão 05 lt	GALÃO	50	LIZ	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00

(77) 98146-5448 • mixbahiadistribuidora@gmail.com • www.mixbahiadistribuidora.com.br  
Rua Atilio Pereira de Oliveira, 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000.





12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6	Lawvine	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	FARDO	1000	TOK	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	PAR	50	Kalipso	R\$ 7,40	R\$ 370,00
15	Luva cano longo nitrillica tm M	PAR	50	Kalipso	R\$ 7,40	R\$ 370,00
16	Luva cano longo nitrillica tm G	PAR	50	Kalipso	R\$ 7,40	R\$ 370,00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	PCT	4000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	PCT	4000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	PCT	4000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	PCT	4000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
TOTAL: OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS					R\$ 89.200,00	

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	BOTA cano longo, nº 36, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	EPI 360	R\$ 69,16	R\$ 1.383,20
2	BOTA cano longo, nº 37, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	EPI 360	R\$ 69,16	R\$ 1.383,20
3	BOTA cano longo, nº 38, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	EPI 360	R\$ 69,16	R\$ 1.383,20
TOTAL: Quatro mil , cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos					R\$ 4.149,60	





Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

---

CARLOS ANTÔNIO MACIEL PARENTE

RESPONSÁVEL LEGAL

GUANAMBI/BA, 04 de JUNHO de 2025.

(77) 98146-5448 • mixbahiadistribuidora@gmail.com • www.mixbahiadistribuidora.com.br  
Rua Atílio Pereira de Oliveira, 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000.



## COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE –PLANILHA DE CUSTOS

EDITAL Nº 0007-25-PE-PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056-2025

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL	MIX BAHIA DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ	51.949.786/0001-29	ENDEREÇO	Rua Atilio Pereira De Oliveira, 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi, Bahia, CEP: 46430-000
TELEFONE	(77) 98146-5448	E-MAIL	mixbahiadistribuidora@gmail.com
CONTATO	(77) 98146-5448	INSCRIÇÃO ESTADUAL	210.154.962 PP
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTELEGAL	CARLOS ANTÔNIO MACIEL PARENTE		
TEL. DO REPRESENTANTELEGAL	(77) 99862-3222		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA, E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.		
Rg e cpf	142135160 / 312.669.165-04		

## DADOS DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 0007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0056-2025

SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2025 às 09h00min TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SITE: <https://bnccompras.com/>

LOTE 3															
NÚMERO	ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BRUTO (UNT)	VALOR BRUTO (TOTAL)	DFV UNT	DFV TOTAIS	TRIBUTOS (UNT)	SIMPLES NACIONAL (8.7%)	TRIBUTOS (TOTAL)	VALOR TOTAL DO PRODUTO (UNT)	VALOR TOTAL DO PRODUTO	VALOR DE VENDA	LUCRO
1	SACO PLASTICO para coleta de lixo reforçado, na cor preta, com capacidade para 100 litros, plástico de 1ª qualidade, resistente, com 05 unidades	Marca Própria	10000	PACOTE	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00	0	R\$ 0,16	R\$ 0,16	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00	R\$ 18.200,00	R\$ 8.500,00
2	SACO PLÁSTICO na cor branca para cachorro quente e outros sanduíches ou lanches servidos durante a festa, Dimensões: 20,0 x 12,0 centímetros, acondicionados em embalagens com 50 unidades	SEGPLAST	40	PCT	R\$ 1,00	R\$ 40,00	R\$ 0,05	R\$ 2,00	0,1	R\$ 0,17	R\$ 0,27	R\$ 1,32	R\$ 52,80	R\$ 78,80	R\$ 26,00
3	SACO PLÁSTICO transparente resistente de 1 kg.	Unipack	15	KG	R\$ 18,00	R\$ 270,00	R\$ 0,90	R\$ 13,50	1,94	R\$ 3,05	R\$ 4,99	R\$ 23,89	R\$ 358,35	R\$ 525,15	R\$ 166,80
4	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 100 litros, acondicionado em pacote com 5 unidades.	Marca Própria	2000	PCT	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00	R\$ 0,04	R\$ 80,00	0	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.440,00
5	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 30 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	Marca Própria	800	PCT	R\$ 0,77	R\$ 616,00	R\$ 0,04	R\$ 32,00	0	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,99	R\$ 792,00	R\$ 1.664,00	R\$ 872,00
6	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 50 litros, acondicionado	Marca Própria	2000	PCT	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	R\$ 0,04	R\$ 80,00	0	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00	R\$ 3.140,00	R\$ 1.080,00



	em pacote com 10 unidades.															
7	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 15 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	Marca Própria	800	PCT	R\$ 0,65	R\$ 520,00	R\$ 0,03	R\$ 24,00	0	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,79	R\$ 632,00	R\$ 1.032,00	R\$ 400,00	
<b>CUSTO TOTAL:</b>		<b>R\$15.515,15</b>														
<b>VENDA TOTAL:</b>		<b>R\$27.999,95</b>														
<b>LOTE 8</b>																
NÚMERO	ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BRUTO (UNT)	VALOR BRUTO (TOTAL)	DFV UNT	DFV TOTAIS	TRIBUTOS (UNT)	SIMPLES NACIONAL (8.7%)	TRIBUTOS (TOTAL)	VALOR TOTAL DO PRODUTO (UNT)	VALOR TOTAL DO PRODUTO	VALOR DE VENDA	LUCRO	
1	Álcool gel 500 ml	FLAMAGEL	2000	FR	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00	R\$ 0,26	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,55	R\$ 0,55	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00	R\$ 12.600,00	R\$ 680,00	
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	FLAMAGEL	40	CX	R\$ 56,90	R\$ 2.276,00	R\$ 0,44	R\$ 17,60	R\$ 0,00	R\$ 6,53	R\$ 6,53	R\$ 63,87	R\$ 2.554,80	R\$ 3.000,00	R\$ 445,20	
3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 10% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos.	MEYORS	100	GALÃO	R\$ 7,68	R\$ 768,00	R\$ 0,38	R\$ 38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 8,93	R\$ 893,00	R\$ 1.000,00	R\$ 107,00	
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	MMV	48	BALDE	R\$ 55,35	R\$ 2.656,80	R\$ 2,77	R\$ 132,96	R\$ 0,00	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 65,08	R\$ 3.123,84	R\$ 3.840,00	R\$ 716,16	
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	MEYORS	30	BALDE	R\$ 19,88	R\$ 596,40	R\$ 0,99	R\$ 29,70	R\$ 0,00	R\$ 7,83	R\$ 7,83	R\$ 28,70	R\$ 861,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.839,00	



6	Pasta umectante galão 20 lt	MMV	30	BALDE	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00	R\$ 6,20	R\$ 186,00	R\$ 0,00	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 144,99	R\$ 4.349,70	R\$ 5.100,00	R\$ 750,30
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	MMV	40	SACO	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3,75	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 13,05	R\$ 13,05	R\$ 91,80	R\$ 3.672,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.328,00
8	Acidulante galão 20 lt	MMV	15	BALDE	R\$ 68,47	R\$ 1.027,05	R\$ 3,42	R\$ 51,30	R\$ 0,00	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 78,85	R\$ 1.182,75	R\$ 1.200,00	R\$ 17,25
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	MMV	50	BALDE	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4,15	R\$ 207,50	R\$ 0,00	R\$ 13,05	R\$ 13,05	R\$ 100,20	R\$ 5.010,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.490,00
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	MEYORS	60	BALDE	R\$ 30,72	R\$ 1.843,20	R\$ 1,54	R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 6,53	R\$ 6,53	R\$ 38,79	R\$ 2.327,40	R\$ 4.500,00	R\$ 2.172,60
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão 05 lt	LIZ	50	GALÃO	R\$ 11,40	R\$ 570,00	R\$ 0,57	R\$ 28,50	R\$ 0,00	R\$ 2,35	R\$ 2,35	R\$ 14,32	R\$ 716,00	R\$ 1.350,00	R\$ 634,00
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Lavvine	6	CX	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 24,36	R\$ 24,36	R\$ 234,36	R\$ 1.406,16	R\$ 1.680,00	R\$ 273,84
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	TOK	1000	FARDO	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00	R\$ 0,37	R\$ 370,00	R\$ 0,00	R\$ 0,91	R\$ 0,91	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.830,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	Kalipso	50	PAR	R\$ 5,53	R\$ 276,50	R\$ 0,28	R\$ 14,00	R\$ 0,73	R\$ 0,64	R\$ 1,37	R\$ 7,18	R\$ 359,00	R\$ 370,00	R\$ 11,00
15	Luva cano longo nitrillica tm M	Kalipso	50	PAR	R\$ 5,53	R\$ 276,50	R\$ 0,28	R\$ 14,00	R\$ 0,73	R\$ 0,64	R\$ 1,37	R\$ 7,18	R\$ 359,00	R\$ 370,00	R\$ 11,00
16	Luva cano longo nitrillica tm G	Kalipso	50	PAR	R\$ 5,53	R\$ 276,50	R\$ 0,28	R\$ 13,83	R\$ 0,73	R\$ 0,64	R\$ 1,37	R\$ 7,18	R\$ 359,00	R\$ 370,00	R\$ 11,00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	MARCA PRÓPRIA	4000	PCT	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00	R\$ 0,03	R\$ 118,00	R\$ 0,00	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.920,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	MARCA PRÓPRIA	4000	PCT	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00	R\$ 0,03	R\$ 138,00	R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.600,00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	MARCA PRÓPRIA	4000	PCT	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00	R\$ 0,04	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00	R\$ 6.400,00	R\$ 2.120,00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	MARCA PRÓPRIA	4000	PCT	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00	R\$ 0,05	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00	R\$ 9.920,00	R\$ 4.480,00



<b>CUSTO TOTAL:</b>		<b>R\$ 63.763,65</b>													
<b>VENDA TOTAL:</b>		<b>R\$89.200,00</b>													
<b>LOTE 9</b>															
<b>NÚMERO</b>	<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR BRUTO (UNT)</b>	<b>VALOR BRUTO (TOTAL)</b>	<b>DFV UNT</b>	<b>DFV TOTAIS</b>	<b>TRIBUTOS (UNT)</b>	<b>SIMPLES NACIONAL (8.7%)</b>	<b>TRIBUTOS (TOTAL)</b>	<b>VALOR TOTAL DO PRODUTO (UNT)</b>	<b>VALOR TOTAL DO PRODUTO</b>	<b>VALOR DE VENDA</b>	<b>LUCRO</b>
1	BOTA cano longo, nº 36, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	EPI 360	20	PAR	R\$ 37,00	<b>R\$ 740,00</b>	R\$ 1,85	R\$ 385,00	0	R\$ 6,02	R\$ 6,02	R\$ 44,02	R\$ 880,40	R\$ 1.383,20	R\$ 502,80
2	BOTA cano longo, nº 37, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	EPI 360	20	PAR	R\$ 37,00	<b>R\$ 740,00</b>	R\$ 1,85	R\$ 2,00	0	R\$ 6,02	R\$ 6,02	R\$ 44,02	R\$ 880,40	R\$ 1.383,20	R\$ 502,80
3	BOTA cano longo, nº 38, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	EPI 360	20	PAR	R\$ 37,00	<b>R\$ 740,00</b>	R\$ 1,85	R\$ 13,50	0	R\$ 6,02	R\$ 6,02	R\$ 44,02	R\$ 880,40	R\$ 1.383,20	R\$ 502,80
<b>CUSTO TOTAL:</b>		<b>R\$ 2.641,20</b>													
<b>VENDA TOTAL:</b>		<b>R\$ 4.149,60</b>													

GUANAMBI/BA, 10 de JUNHO de 2025

**Carlos Antônio Maciel Parente**  
**Responsável Legal**  
**CPF: 312.669.165-04 RG: 142135160**





**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0109-25I-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2025**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0109/2025, recomendada de acordo com o art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021. CONTRATADA: **SULAMITA MENEZES DA SILVA-ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **56.388.287/0001-23**, com sede na Rua Plínio Salgado, 641, Vomita Mel, Guanambi-Ba – CEP: 46.430-000, cujo OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, cujas especificações e características encontram-se detalhadas nos autos do processo administrativo. **VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**. Igaporã - Bahia, 18 de Junho de 2025– Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0145-25-FMS

**Inexigibilidade de Licitação:** N.º 0109-25I-FMS

**Processo Administrativo:** N.º 0052/2025

**Contratado:** SULAMITA MENEZES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 56.388.287/0001-23.

**Objeto:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, cujas especificações e características encontram-se detalhadas nos autos do processo administrativo.

**Valor Global:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05-00 Fundo Municipal de Saúde	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-15001002 - Rec. Imp. - Transf. Imp. - Saúde - 15%.
02.05-00 Fundo Municipal de Saúde	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	17063110- Transferência da União- Emenda Parlam. Individual
02.05-00 Fundo Municipal de Saúde	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-17063120- Transferência da União- Emenda Parlam. Bancada
02.05-00 Fundo Municipal de Saúde	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16000000 - Transf.SUS-BI.de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16210000 - TRANSF. Fun. a Fun.de REC. do SUS Prov.do Gov. Estadual
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16000000 - Transf. SUS- Bl. de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%.
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16210000 - TRANSF. Fun.a Fun. de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%.
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16000000 Transf.SUS-Bl.de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-17063110- Transferência da União- Emenda Parlam. Individual
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-17063120- Transferência da União- Emenda Parlam. Bancada

**Vigência:** 18 de Junho de 2025 a 18 de Junho de 2026.

**Base Legal:** Art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Igaporã - Ba, 18 de Junho de 2025.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5528-BC0F-8254-91A5-357B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5528-BC0F-8254-91A5-357B



### Hash do Documento

7f2088f0633edbf82b259dd76399439c5dbc8f3294fb98caa76277b36eb78b56

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2025 16:02 UTC-03:00